



GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA OLINDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 553/2008, EM 31 DE MARÇO DE 2008.

Câmara Municipal de Nova Olinda
PROTOCOLO GERAL
Recebido em 04/04/2008
Fm. Janirelly A. da Silva
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

REAJUSTA A TABELA SALARIAL CONSTANTE DO ANEXO IV DA LEI Nº 549/2007 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera a Tabela Salarial constante do Anexo IV da Lei Nº 549 de 11 de dezembro de 2007 e dá outras providências.

Art. 2º - Os profissionais do magistério de Nova Olinda, enquadrados atualmente na referência 8 da Tabela Salarial do Anexo IV da Lei 549, passarão a compor a referência 9 da referida Tabela.

Art. 3º - Os valores salariais do Anexo IV da lei 549 passam a vigorar conforme Tabela em anexo, parte integrante desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO,
EM 31 DE MARÇO DE 2008.


AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO

TABELA SALARIAL

Carga Horária: 25 horas semanais

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	SALÁRIO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PEB I	1	421,20
		2	431,73
		3	442,26
		4	452,79
		5	463,32
		6	473,85
		7	484,38
		8	494,91
	PEB II	9	500,00
		10	512,50
		11	525,00
		12	537,50
		13	550,50
		14	562,50
		15	575,00
		16	587,50
		17	600,00
		18	612,50
		19	625,00
		20	637,50
		21	650,00